



D. Oficial nº 129-10/07/74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.129 — DE 08 DE JULHO DE 1974.

Autoriza o Chefe do Executivo a contrair, com o Banco Mercantil de Minas Gerais S/A., operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair, junto ao Banco Mercantil de Minas Gerais S/A., operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), por antecipação da receita, pelo prazo de 07 (sete) meses e juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o saldo devedor, inclusive, com o início do pagamento previsto para 30 (trinta) dias após o recebimento do empréstimo, e término em 30 (trinta) de janeiro de 1975.

Art. 2º - Os recursos originários da operação de crédito, de que trata o artigo antecedente, serão aplicados nos pagamentos das despesas decorrentes da Urbanização da Praia de Pajuçara.

Art. 3º - Como garantia do valor constitutivo da operação de crédito referenciada na presente Lei, o Município de Maceió consignará parte da arrecadação proveniente de sua participação no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, ficando, conseqüentemente, as respectivas parcelas vinculadas à operação de crédito aludida, em montantes iguais, suficientes à amortização das prestações mensais inerentes ao principal e acessórios decorrentes.

Parágrafo Único - A finalidade da operação de crédito, a que se refere a presente Lei, é, face à sua natureza, a de suprir deficiências temporárias de Caixa.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	




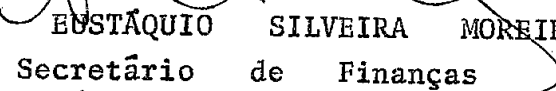
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.129 — DE 08 DE JULHO DE 1974. (FLS. 02.)


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 08 de julho de 1974.


JOÃO CAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 08 de julho de 1974.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração